



# DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

Estado da Paraíba

Nº 9.019

<http://www.al.pb.leg.br>

João Pessoa - Quarta-feira, 15 de Outubro de 2025

CADERNO LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

## MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### DEPUTADO ADRIANO GALDINO

PRESIDENTE

|                    |                            |
|--------------------|----------------------------|
| 1º VICE-PRESIDENTE | DEPUTADO FELIPE LEITÃO     |
| 2º VICE-PRESIDENTE | DEPUTADA CIDA RAMOS        |
| 3º VICE-PRESIDENTE | DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ |
| 4º VICE-PRESIDENTE | DEPUTADO FÁBIO RAMALHO     |
| 1º SECRETÁRIO      | DEPUTADO TOVAR             |
| 2º SECRETÁRIO      | DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO  |
| 3º SECRETÁRIO      | DEPUTADO ANDERSON MONTEIRO |
| 4º SECRETÁRIO      | DEPUTADA DRA. JANE PANTA   |
| 1º SUPLENTE        | DEPUTADO SARGENTO NETO     |
| 2º SUPLENTE        | DEPUTADO GALEGO SOUZA      |
| 3º SUPLENTE        | DEPUTADO EDUARDO BRITO     |
| 4º SUPLENTE        | DEPUTADO JÚNIOR ARAÚJO     |

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

| TITULARES                            | SUPLENTE                |
|--------------------------------------|-------------------------|
| Dep. João Gonçalves (PRESIDENTE)     | Dep. João Paulo Segundo |
| Dep. Felipe Leitão (VICE-PRESIDENTE) | Dep. Tanilson Soares    |
| Dep. Bosco Carneiro                  | Dep. Francisca Motta    |
| Dep. Danielle do Vale                | Dep. Sílvia Benjamin    |
| Dep. Chico Mendes                    | Dep. Jutay Meneses      |
| Dep. DEL. Wallber Virgolino          | Dep. Taciano Diniz      |
| Dep. Camila Toscano                  | Dep. Anderson Monteiro  |

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

|                                          |                    |
|------------------------------------------|--------------------|
| Dep. Félix Araújo                        | Dep. Tião Gomes    |
| Dep. Anderson Monteiro (VICE-PRESIDENTE) | Dep. Inácio Falcão |
| Dep. Hervázio Bezerra                    | Dep. Júnior Araújo |
| Dep. Sílvia Benjamin                     | Dep. Sargento Neto |
| Dep. Gilbertinho                         | Dep. Dr. Romualdo  |

### COMISSÃO DE DIREITOS DA MULHER

|                                         |                    |
|-----------------------------------------|--------------------|
| Dep. Camila Toscano (PRESIDENTE)        | Dep. Cida Ramos    |
| Dep. Danielle do Vale (VICE-PRESIDENTE) | Dep. Felipe Leitão |
| Dep. Dra. Paula                         | Dep. Jane Panta    |
| Dep. Francisca Motta                    | Dep. Sargento Neto |
| Dep. Manoel Ludgério                    | Dep. Cícinho Lima  |

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO CIDADÃ

|                                      |                    |
|--------------------------------------|--------------------|
| Dep. Galego Sousa (PRESIDENTE)       | Dep. Eduardo Brito |
| Dep. Branco Mendes (VICE-PRESIDENTE) | Dep. Inácio Falcão |
| Dep. Sílvia Benjamin                 | Dep. Felipe Leitão |
| Dep. Sargento Neto                   | Dep. Cícinho Lima  |
| Dep. Wallber Virgolino               | Dep. Taciano Diniz |

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

|                                    |                    |
|------------------------------------|--------------------|
| Dep. Hervázio Bezerra (PRESIDENTE) | Dep. Inácio Falcão |
| Dep. Cida Ramos (VICE-PRESIDENTE)  | Dep. Félix Araújo  |
| Dep. Luciano Cartaxo               | Dep. Jane Panta    |
| Dep. Manoel Ludgério               | Dep. Cícinho Lima  |
| Dep. Romualdo                      | Dep. Gilbertinho   |

### COMISSÃO DE INCENTIVO ÀS RELAÇÕES INTERNACIONAIS DE NEGÓCIOS

|                                           |                        |
|-------------------------------------------|------------------------|
| Dep. Chico Mendes (PRESIDENTE)            | Dep. Sílvia Benjamin   |
| Dep. João Paulo Segundo (VICE-PRESIDENTE) | Dep. Júnior Araújo     |
| Dep. Inácio Falcão                        | Dep. Félix Araújo      |
| Dep. Camila Toscano                       | Dep. Dr. Taciano Diniz |
| Dep. Anderson Monteiro                    | Dep. Dr. Romualdo      |

### COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

| TITULARES                            | SUPLENTE                |
|--------------------------------------|-------------------------|
| Dep. Jutay Meneses (PRESIDENTE)      | Dep. Bosco Carneiro     |
| Dep. George Moraes (VICE-PRESIDENTE) | Dep. Sílvia Benjamin    |
| Dep. Branco Mendes                   | Dep. João Paulo Segundo |
| Dep. Luciano Cartaxo                 | Dep. Tanilson Soares    |
| Dep. Chico Mendes                    | Dep. Francisca Motta    |
| Dep. Danielle do Vale                | Dep. Wallber Virgolino  |
| Dep. Manoel Ludgério                 | Dep. Taciano Diniz      |

### COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E MEIO AMBIENTE

|                                  |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| Dep. Júnior Araújo (PRESIDENTE)  | Dep. Chico Mendes     |
| Dep. Dra Paula (VICE-PRESIDENTE) | Dep. Michell Henrique |
| Dep. João Paulo Segundo          | Dep. Luciano Cartaxo  |
| Dep. George Moraes               | Dep. Sargento Neto    |
| Dep. Camila Toscano              | Dep. Manoel Ludgério  |

### COMISSÃO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

|                                   |                       |
|-----------------------------------|-----------------------|
| Dep. Michel Henrique (PRESIDENTE) | Dep. Hervázio Bezerra |
| Dep. Manoel Ludgério              | Dep. Camila Toscano   |
| Dep. Luciano Cartaxo              | Dep. Jutay Meneses    |
| Dep. Eduardo Brito                | Dep. Felipe Leitão    |
| Dep. Cícinho Lima                 | Dep. George Moraes    |

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

|                                          |                        |
|------------------------------------------|------------------------|
| Dep. Cida Ramos (PRESIDENTE)             | Dep. Bosco Carneiro    |
| Dep. Anderson Monteiro (VICE-PRESIDENTE) | Dep. Francisca Motta   |
| Dep. Tião Gomes                          | Dep. Branco Mendes     |
| Dep. Félix Araújo                        | Dep. Wallber Virgolino |
| Dep. George Moraes                       | Dep. Gilbertinho       |

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO PÚBLICO E SEGURANÇA

|                                      |                             |
|--------------------------------------|-----------------------------|
| Dep. Tanilson Soares (PRESIDENTE)    | Dep. Michel Henrique        |
| Dep. Sargento Neto (VICE-PRESIDENTE) | Dep. Bosco Carneiro         |
| Dep. Galego de Sousa                 | Dep. Branco Mendes          |
| Dep. Sílvia Benjamin                 | Dep. Anderson Monteiro      |
| Dep. Romualdo                        | Dep. DEL. Wallber Virgolino |

### COMISSÃO DE SAÚDE, SANEAMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

|                                      |                      |
|--------------------------------------|----------------------|
| Dep. Dra. Jane Panta (PRESIDENTE)    | Dep. Dra. Paula      |
| Dep. Taciano Diniz (VICE-PRESIDENTE) | Dep. Bosco Carneiro  |
| Dep. Eduardo Brito                   | Dep. João Gonçalves  |
| Dep. Tião Gomes                      | Dep. Manoel Ludgério |
| Dep. Dr. Romualdo                    | Dep. Gilbertinho     |

## CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

|                                       |                         |
|---------------------------------------|-------------------------|
| Dep. Felipe Leitão (PRESIDENTE)       | Dep. Hervázio Bezerra   |
| Dep. João Gonçalves (VICE-PRESIDENTE) | Dep. Galego de Sousa    |
| Dep. Bosco Carneiro                   | Dep. Cida Ramos         |
| Dep. Chico Mendes                     | Dep. João Paulo Segundo |
| Dep. Tião Gomes                       | Dep. Tanilson Soares    |
| Dep. Camila Toscano                   | Dep. Cícinho Lima       |
| Dep. Anderson Monteiro                | Dep. Wallber Virgolino  |

**PRESIDÊNCIA****RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 2.469, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.**  
**AUTORIA: DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO.**

**Concede a Medalha de Mérito Professor Darcy Ribeiro ao Senhor Mazukyevicz Ramon Santos do Nascimento Silva.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente, nos termos do art. 20, inciso V, alínea "m", combinado com o art. 199 da Resolução nº 1.578, de 2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Fica concedida a Medalha de Mérito Professor Darcy Ribeiro ao Senhor Mazukyevicz Ramon Santos do Nascimento Silva, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 11 de setembro de 2025.

**ADRIANO GALDINO**  
 Presidente

*Publicada no DPL de 11.09.2025.  
 Republicada por incorreção.*

**SECRETARIA LEGISLATIVA****COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO****PARECER****PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4314/2025**

**‘Dispõe sobre os direitos da mulher acometida da perda gestacional e neonatal nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado da Paraíba, e dá outras providências.’. Parecer pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria.**

- O presente Projeto de Lei dispõe sobre os direitos das mulheres acometidas da perda gestacional e neonatal nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado da Paraíba. Para os fins da Lei, considera-se: I - perda gestacional: toda e qualquer situação que leve ao aborto ou óbito fetal; II - perda neonatal: toda e qualquer situação que leve ao óbito de crianças com idade entre zero e vinte e sete dias completos.

- No que se refere à constitucionalidade da proposta, não há qualquer ofensa de cunho material ou formal à Constituição Federal e Constituição Estadual. A matéria versada no projeto em análise encontra-se inserida entre as competências concorrentes entre os Estados e a União, nos termos do art. 24, inciso XII da Constituição Federal, por tratar de proteção e defesa da saúde;

AUTOR: Dep. Francisca Motta

RELATOR (A): Dep. CAMILA TOSCANO

**PARECER -- Nº 622/2025**

**I – RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 4314/2025, de autoria da ilustre Deputada Francisca Motta, dispondo sobre os direitos da mulher acometida da perda gestacional e neonatal nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado da Paraíba, e dá outras providências..

A matéria constou no expediente.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental. É o relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre os direitos das mulheres acometidas da

perda gestacional e neonatal nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado da Paraíba.

Para os fins da Lei, considera-se: I - perda gestacional: toda e qualquer situação que leve ao aborto ou óbito fetal; II - perda neonatal: toda e qualquer situação que leve ao óbito de crianças com idade entre zero e vinte e sete dias completos.

A mulher acometida da perda gestacional ou neonatal nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado da Paraíba terá garantido os seguintes direitos: I - ser acompanhada por pessoa de sua escolha, conforme sua vontade e conveniência; II - ser informada de forma clara e objetiva sobre os procedimentos médicos a serem adotados; III - escolher se deseja ou não ter contato pele a pele com o bebê na3morto, imediatamente após o nascimento, desde que preservada sua saúde física e emocional; IV - permanecer em enfermaria separada das demais pacientes, em respeito ao luto; V - receber atendimento psicológico especializado, preferencialmente com profissional da psicologia hospitalar, mediante indicação médica ou por demanda da própria paciente.

A autora justifica validamente a proposição, alegando que seu objetivo é preservar a saúde física e principalmente psicológica das mulheres do nosso Estado que sofreram perda gestacional nas unidades de saúde da rede pública e privada da Paraíba.

Em suas palavras, o subscritor da matéria alega que “A perda gestacional e neonatal configura uma das mais dolorosas experiências na vida das mulheres e de suas famílias. A ausência de políticas públicas humanizadas e específicas para lidar com essa situação agrava ainda mais o sofrimento dessas mães, que muitas vezes se encontram em condições de vulnerabilidade

emocional e física dentro dos estabelecimentos de saúde. O presente Projeto de Lei busca garantir um atendimento digno, humanizado em respeito às mulheres que vivenciam a perda gestacional e neonatal, estabelecendo um conjunto de direitos que assegurem o cuidado integral e a preservação da dignidade dessas pacientes. Na realidade cotidiana dos serviços de saúde, observa-se que muitas mulheres são submetidas a procedimentos médicos invasivos, sem a devida justificativa clínica, ou obrigadas a compartilhar o mesmo espaço com outras gestantes, o que acentua o trauma da perda. O projeto, portanto, propõe medidas que visam respeitar o tempo de luto, garantir a presença de um acompanhante de escolha da paciente e possibilitar o suporte psicológico especializado, sempre que necessário.”. Sendo estas, em breve síntese, as razões apresentadas para a apreciação da matéria por esta Casa Legislativa.

Inicialmente, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação, nos termos do art. 31, I, do Regimento Interno dessa Casa.

Em obediência aos trâmites do processo legislativo, a matéria fora distribuída a esta comissão permanente, a qual é encarregada da análise dos aspectos jurídico-constitucionais das proposições.

A matéria versada no projeto em análise encontra-se inserida entre as competências concorrentes entre os Estados e a União, nos termos do art. 24, XII da Constituição Federal, o qual preceitua:

**Art. 24.** Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;

Tal dispositivo encontra eco no art. 7º, § 2º, XII da Constituição Estadual:

**Art. 7º.** São reservadas ao Estado as competências que não sejam vedadas pela Constituição Federal:

[...]

§ 2º. Compete ao Estado legislar privativa e concorrentemente com a União sobre: XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;

Cabe salientar que o direito à saúde é indiscutível, estando plenamente assegurado pela nossa Constituição Federal de 1988, elevado ao status de direito fundamental por estar incluso entre os direitos sociais, sendo assim considerado uma garantia a todo e qualquer cidadão, bem como um dever prestacional do Estado, conforme se extrai do art.196, da CF:

**Art. 196.** A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O Poder Público é responsável pelo cumprimento das normas constitucionais e ordinárias que regulamentam a saúde pública, e deve prestar um atendimento de boa qualidade que satisfaça as necessidades da população. Em especial, a da saúde das gestantes, que se encontram em situação de vulnerabilidade física e emocional em decorrência da interrupção da gravidez.

Por tais considerações, esta relatoria, feito retido exame da matéria, opina pela CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE do Projeto de Lei Ordinária nº 4314/2025. É como voto.

Reunião remota, em 03 de setembro de 2025.

**DEP. CAMILA TOSCANO**  
**RELATORA**

## III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por unanimidade dos membros presentes opina pela CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE do Projeto de Lei Ordinária nº 4.314/2025, nos termos do voto da relatoria. É o parecer.

Reunião remota, em 03 de setembro de 2025.

  
 DEP. FELIPE LEITÃO  
 Membro

  
 DEP. FRANCISCAMOTTA  
 MEMBRO

  
 DEP. CHICO MENDES  
 Membro

  
 DEP. BOSCO CARNEIRO  
 Membro

  
 DEP. CAMILA TOSCANO  
 Membro

  
 DEP. ANDERSON MONTEIRO  
 Membro

## PROJETO DE LEI Nº 4469 /2025

Institui diretrizes para o programa “Jogos Lúdicos na Escola” no Estado da Paraíba, e dá outras providências. Parecer pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, com apresentação de EMENDA SUPRESSIVA.

Resumo da proposta: O projeto de lei em análise institui diretrizes para o programa “Jogos Lúdicos na Escola” na rede estadual de ensino da Paraíba, com o objetivo de estimular o aprendizado por metodologias ativas e interativas, desenvolver habilidades socioemocionais, combater a evasão escolar, promover a inclusão de alunos com deficiência e fomentar a criatividade e a resolução de problemas.

CONSTITUCIONALIDADE – Quanto aos aspectos que esta Comissão deve analisar, no que diz respeito à Constitucionalidade Material, temos que o artigo 24, inciso IX da Constituição Federal, disciplina ser competência legislativa concorrente dos Estados dar iniciativa a leis que versem sobre educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Emenda Supressiva ao art. 6º da proposta, visto que incorre em inconstitucionalidade formal, violando o art. 63, §1º, II, “e” da Constituição do Estado da Paraíba, por tratar de matéria atinente à iniciativa do Governador, já que estabelece atribuições à Secretaria de Estado da Educação.

AUTOR (A): DEP. DANIELLE DO VALE

RELATOR (A): Dep. FELIPE LEITÃO - SUBSTITUÍDO PELA DEP. CAMILA TOSCANO

## PARECER Nº 624/2025

## I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do (a) Dep. Danielle do Vale, que institui, em

seus arts. 1º e 2º, diretrizes para a implantação do programa “Jogos Lúdicos na Escola” no âmbito da Rede Estadual de Ensino Paraibana, tendo os seguintes objetivos: estimular o aprendizado por meio de metodologias ativas e interativas; desenvolver habilidades socioemocionais como: empatia, respeito as regras e cooperação; combater a evasão e a desmotivação escolar; promover a inclusão de alunos com deficiência e dificuldades de aprendizagem; fomentar a criatividade e a capacidade de resolução de problemas dos alunos.

O art. 3º da proposta considera jogos lúdicos: jogos de tabuleiro; jogos de cartas educativas; quebra-cabeças; jogos matemáticos; jogos de alfabetização; jogos digitais com fins pedagógicos; brincadeiras tradicionais que envolvam estratégias e regras; – RPG - “Role-Playing Game” (Jogo de Interpretação de Papéis).

Já o art. 4º estatui que o Programa será implementado de forma integrada ao Projeto Político Pedagógico das escolas, respeitando a autonomia pedagógica das unidades e as diretrizes da Secretaria de Estado da Educação.

O art. 5º, por sua vez, estabelece que a implementação dos jogos lúdicos deverá observar as seguintes diretrizes: planejamento pedagógico adequado, assegurando sua integração ao currículo escolar; utilização de jogos que promovam o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e cognitivas; capacitação dos profissionais da educação ao uso efetivo dos jogos em sala de aula; garantia de acesso a recursos lúdicos digitais e físicos para todos os estudantes; avaliação periódica dos impactos dos jogos lúdicos nos processos de aprendizagem.

Continuando a proposta, o art. 6º estatui ser competência da Secretaria de Estado da Educação: desenvolver e disponibilizar materiais pedagógicos e jogos adequados

as diferentes faixas etárias e etapas de ensino; oferecer formação continuada aos professores sobre a utilização dos jogos lúdicos em sala de aula; estimular parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de

jogos educativos; garantir que as atividades lúdicas estejam alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Já o art. 7º determina que as escolas estaduais poderão, conforme suas realidades e possibilidades, reservar períodos semanais no calendário escolar para a aplicação das atividades lúdicas previstas neste Projeto de Lei.

Por fim, o art. 8º prevê que, caso a proposta se torne lei, esta deve entrar em vigor na data de sua publicação.

Durante o prazo regimental dedicado as emendas ao projeto não foi verificada nenhuma iniciativa nesse sentido, sendo em sua forma original que projeto chega para análise dessa relatoria.

A elaboração do presente parecer contou com o apoio institucional prestado pelo (a) Consultor (a) Legislativo Maryele Gonçalves Lima, vinculado (a) ao órgão técnico de assessoria das Comissões da Assembleia Legislativa da Paraíba, nos termos do art. 309, IV, do Regimento Interno da ALPB.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Em sua justificativa, a autora da propositura aduz que:

A presente proposição visa instituir no Estado da Paraíba diretrizes para a implantação do programa “Jogos Lúdicos na Escola”, como estratégia pedagógica inovadora e transformadora no âmbito da Rede Estadual de Ensino. O desenvolvimento de metodologias ativas, com destaque para o uso de jogos lúdicos, encontra respaldo em estudos pedagógicos que indicam sua eficácia no estímulo ao aprendizado, no desenvolvimento de competências socioemocionais e cognitivas, bem como na promoção da inclusão escolar. Conforme preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), em seu art. 1º, § 2º, a educação escolar deve articular-se com as práticas sociais, sendo o jogo um dos instrumentos culturais mais eficazes na construção do conhecimento e no fortalecimento das relações interpessoais. De igual modo, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento normativo de caráter nacional, destaca a importância do desenvolvimento das Competências Gerais da Educação Básica, entre elas o estímulo à criatividade, ao pensamento crítico, à resolução de problemas, à cooperação e ao protagonismo dos estudantes — todas habilidades que podem ser promovidas por meio de práticas lúdicas.

Cabe a essa Douta Comissão de Justiça analisar a compatibilidade da propositura com a Constituição Federal, Estadual e a legislação pertinente, realizando um controle prévio de constitucionalidade e juridicidade dos projetos de lei no âmbito da competência estadual.

É função desse colegiado agir como guardião da supremacia da Constituição e da legalidade, fazendo um verdadeiro controle preventivo de constitucionalidade em âmbito estadual, evitando que leis inconstitucionais ou ilegais façam parte do nosso ordenamento jurídico.

Deste modo, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação cumpre um papel de fundamental importância para a segurança jurídica da nossa sociedade,

fundamentada na força normativa da Constituição, realiza o aperfeiçoamento do sistema jurídico estadual.

Quanto aos aspectos que esta Comissão deve analisar, no que diz respeito à Constitucionalidade Material, temos que o artigo 24, inciso IX da Constituição Federal, disciplina ser competência legislativa concorrente dos Estados dar iniciativa a leis que versem sobre educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação.

No aspecto material, a iniciativa encontra fundamento no art. 205 da CF, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Já no que diz respeito à juridicidade, o projeto também se harmoniza com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), pois prevê metodologias que estimulam a participação de alunos com deficiência e dificuldades de aprendizagem. Ademais, está alinhado ao Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e ao ODS 4 da Agenda 2030 da ONU, instrumentos que reforçam a necessidade de práticas inovadoras e inclusivas no ensino.

Dessa forma, a proposta não apenas observa a Constituição, como também a concretiza, promovendo o direito fundamental à educação e à igualdade material. Contudo, há a necessidade de apresentação de emenda supressiva visando a eliminação do art. 6º, visto que incorre em inconstitucionalidade formal, violando o art. 63, §1º, II, “e” da Constituição do Estado da Paraíba, por tratar de matéria atinente à iniciativa do Governador, já que estabelece atribuições à Secretaria de Estado da Educação.

Feitas as considerações acima, a proposta em discussão passa a ter por objetivo apenas estabelecer normas programáticas para orientar políticas públicas, sem criar regras específicas e minuciosas a serem seguidas pelo Poder Executivo na execução da política pública, sem ofender, portanto, o princípio da separação dos poderes.

Nestas condições, e com fundamento nos argumentos elencados, opino seguramente pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 4469 /2025, com apresentação de EMENDA SUPRESSIVA.

É como voto.

Sala das Comissões, em 02 de setembro de 2024.

  
DEP. CAMILA TOSCANO  
**RELATORA**

### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade dos membros presentes, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 4469/2025, com apresentação de EMENDA SUPRESSIVA.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 02 de setembro de 2025

  
DEP. FELIPE LEITÃO  
Membro

  
DEP. CHICO MENDES  
Membro

  
DEP. BOSCO CARNEIRO  
Membro

  
DEP. CAMILA TOSCANO  
Membro

  
DEP. ANDERSON MONTEIRO  
Membro

### EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 4469/2025

Art. 1º Suprima-se integralmente o art. 6º do Projeto de Lei nº 4469/2025, cuja redação segue abaixo:

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado da Educação:

- I – desenvolver e disponibilizar materiais pedagógicos e jogos adequados as diferentes faixas etárias e etapas de ensino;
- II – oferecer formação continuada aos professores sobre a utilização dos jogos lúdicos em sala de aula;
- III – estimular parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de jogos educativos;
- IV – garantir que as atividades lúdicas estejam alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

### JUSTIFICATIVA

A supressão do referido artigo se faz necessária visto que incorre em inconstitucionalidade formal, violando o art. 63, §1º, II, “e” da Constituição do Estado da Paraíba, por tratar de matéria atinente a iniciativa do Governador, já que estabelece atribuições à Secretaria de Estado da Educação.

  
DEP. CAMILA TOSCANO  
**RELATORA**

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 4573/2025

“Institui no âmbito do Estado da Paraíba, a Política Estadual de Humanização do Luto Materno e Parental, nos termos da Lei Federal nº 15.139, de 17 de maio de 2025, e dá outras providências.”. Parecer pela CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE da proposição.

Resumo da proposição – A referida Política Estadual possui o objetivo de assegurar acolhimento, respeito, amparo psicológico, social e jurídico às famílias que vivenciam perdas gestacionais, natimortos e perdas neonatais.

Voto do Relator (a) – Política pública sobre a proteção dos direitos das mulheres, em especial das mães. Pode o legislador estadual criar programas, políticas e campanhas para racionalizar a atuação governamental e garantir a realização de direitos constitucionalmente assegurados. Proposta inserida na competência legislativa concorrente dos Estados para a iniciativa de leis com esta temática. Ausência de iniciativa legislativa reservada.

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE DA PROPOSIÇÃO.

AUTOR (A): DEP. GEORGE MORAIS  
RELATOR (A): DEP. CAMILA TOSCANO

PARECER -- Nº 625/2025

### I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para exame e parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 4.573/2025, de autoria do Dep. George Moraes, que institui a denominada “Institui no âmbito do Estado da Paraíba, a Política Estadual de Humanização do Luto Materno e Parental, nos termos da Lei Federal nº 15.139, de 17 de maio de 2025, e dá outras providências.”, e dá outras providências.

A matéria constou no expediente. Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental. É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

II. I – Breve resumo e justificativa da propositura:

A propositura estabelece a Política Estadual de Humanização do Luto Materno e Parental, com o objetivo de assegurar acolhimento, respeito, amparo psicológico, social e jurídico às famílias que vivenciam perdas gestacionais, natimortos e perdas neonatais.

Segundo o art. 2º a atuação do Estado, em consonância com a política nacional, observará os seguintes princípios e diretrizes: I – o respeito à dignidade da pessoa humana e aos direitos fundamentais das famílias em situação de luto decorrente de perda gestacional, natimorto ou morte neonatal; II – a promoção de condições para o acolhimento humanizado, considerando os aspectos emocionais, culturais, espirituais e psicossociais das famílias; III – o incentivo à adoção de práticas institucionais que assegurem às famílias o direito à memória, à despedida e à realização de rituais simbólicos, quando assim desejarem; IV – a integração das ações voltadas à humanização do luto no âmbito das políticas públicas estaduais de saúde, assistência social, educação e direitos humanos; V – a promoção de campanhas informativas e educativas sobre o tema, bem como de iniciativas para a redução do estigma social associado à perda gestacional e neonatal.

De acordo com o art. 3º fica reconhecida como de interesse público relevante a implementação de ações, programas e projetos que promovam o acolhimento, a escuta qualificada e o apoio psicossocial às famílias afetadas pela perda gestacional, natimorto ou morte neonatal.

Por fim, de acordo com o art. 4º o Estado poderá: I – promover instrumentos de fomento, incentivo e apoio técnico a iniciativas públicas ou privadas que visem à execução dos princípios desta Lei; II – apoiar a formação continuada de profissionais das áreas de saúde, assistência social, educação e direitos humanos para atuação sensível e adequada nas situações de luto materno e parental; III – estimular parcerias e cooperação com organizações da sociedade civil, universidades, instituições de pesquisa e outros entes públicos ou privados.

Como justificativa, o autor da propositura alega que:

O presente projeto de lei tem por finalidade disciplinar, no âmbito do Estado da Paraíba, a execução da Política Nacional de Humanização do Luto Materno e Parental, instituída pela Lei Federal nº 15.139, de 17 de maio de 2025. O luto decorrente da perda gestacional, do natimorto ou da morte neonatal é uma experiência marcada por profundo sofrimento e, historicamente, por invisibilidade social e institucional. A ausência de protocolos humanizados e de políticas públicas específicas aprofunda o sofrimento das famílias, muitas vezes revitimizadas por práticas desumanizadas. A Lei Federal nº 15.139/2025 representa um marco civilizatório, ao reconhecer esse luto como uma questão de saúde pública e de direitos humanos. Entretanto, sua efetiva implementação exige a atuação coordenada dos entes federativos, respeitadas as competências estabelecidas pela Constituição. O presente projeto, portanto, não cria estruturas administrativas nem interfere na organização interna dos órgãos estaduais, mas define diretrizes gerais, princípios e finalidades de interesse público, aptos a orientar a atuação estatal e a assegurar os direitos das famílias enlutadas. Com isso, promove-se a integração da política nacional às políticas estaduais de saúde, assistência social, educação e direitos humanos, viabilizando sua execução de forma transversal, intersetorial e humanizada. O projeto ainda fortalece a atuação de organizações da sociedade civil, reconhecendo seu papel complementar na rede de acolhimento e apoio, bem como prevê instrumentos de fomento, apoio técnico e campanhas de conscientização, tudo dentro da competência legislativa estadual, nos termos dos artigos 23 e 24 da Constituição Federal.

II. II – Da análise da CCJR:

De início, e nos termos do art. 31, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto à constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Primeiramente, denota-se que o conteúdo material da matéria legislativa ora analisada é de natureza constitucional, consubstanciado na proteção da isonomia e dignidade das mulheres, em especial das mães, no sentido de garantir seus direitos fundamentais. Desta vez, por meio da criação de uma política pública estadual, a qual prevê diretrizes e princípios que nortearam a atuação do Poder Público.

Quanto à iniciativa, a presente propositura não viola o art. 63, § 1º, da Constituição do Estado, que cuida dos casos de competência exclusiva do Chefe do Executivo para deflagrar o processo legislativo, apesar de objetivar instituir um programa.

Poder-se-ia alegar que este projeto contém vício de iniciativa, por dispor sobre a criação de algumas atribuições para a Administração e seus órgãos, por versar sobre determinadas ações governamentais.



Contudo, há julgados no Supremo Tribunal Federal que declaram a constitucionalidade de leis estaduais de iniciativa parlamentar que instituem programas ou ações, como o da ADI nº 3.394/AM, Relator Ministro Eros Grau, julgamento em 2.4.2007 (declaração de constitucionalidade de lei que criava programa de gratuidade de testes de maternidade e paternidade). Aqui, entendeu-se que a lei atacada não cria ou estrutura qualquer órgão da administração pública local, assim, não estaria eivada de vício de inconstitucionalidade. Nesse mesmo sentido, foi o julgamento, em 28.2.2012, do Agravo Regimental (AgR) no Recurso Extraordinário (RE) nº 290.549/SP, pela Primeira Turma, Relator Ministro Dias Toffoli (declaração de constitucionalidade de lei que institui o programa Rua da Saúde). No voto do Relator, aborda-se expressamente esse tema. Afirma-se que a edição da referida lei, decorrente de iniciativa parlamentar, não representou invasão da esfera da competência privativa do Chefe do Poder Executivo local:

“(…) a criação do programa instituído por meio dessa lei apenas tinha por objetivo fomentar a prática de esportes em vias e logradouros públicos, tendo ficado expressamente consignado nesse texto legal que ‘a implantação, coordenação e acompanhamento do programa ficará a cargo do órgão competente do Poder executivo’, a quem incumbirá, também, aprovar as vias designadas pelos moradores para a execução do programa”.

Nesses casos, o STF entendeu que tratar de programa por iniciativa parlamentar foi possível, porque apenas detalhou uma função já existente do Poder Executivo. Trata-se de uma explicitação e/ou regulamentação de uma atividade que já cabe ao órgão. O que se proíbe é a iniciativa parlamentar que objetivo o redesenho de órgãos do Poder Executivo, conferindo-lhes novas atribuições, inovando a própria função institucional da unidade orgânica. É preciso se levar em consideração que a formulação de políticas públicas é atividade prioritariamente atribuída ao Legislativo. O legislador, portanto,

poderá criar programas, políticas e campanhas para racionalizar a atuação governamental e garantir a realização de direitos constitucionalmente assegurados. No mais, uma interpretação ampliada da reserva de iniciativa do Executivo, no âmbito estadual, pode gerar o esvaziamento da atividade legislativa autônoma. Assim, para esta relatoria, é evidente que se encontra dentro da constitucionalidade a iniciativa do presente projeto por um parlamentar, pois está tratando de uma atividade que já é para ser desempenhada pela administração pública, tendo por finalidade apenas fomentá-la.

Desta forma, considerando os argumentos acima esposados, entendo que a propositura não apresenta nenhum vício de natureza formal ou material, respeitando tanto a competência legislativa para elaboração do ato normativo, como também o devido processo legislativo no que tange a fase de iniciativa, conforme determinam as normas da Constituição Federal e Estadual que disciplinam o controle de constitucionalidade do parlamento estadual.

II. III – CONCLUSÃO:

Nestas condições, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE do Projeto de Lei Ordinária nº 4573/2025. É como voto.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2025.

  
DEP. CÂMILA TOSCANO  
RELATORA

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina por unanimidade pela CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE do Projeto de Lei Ordinária nº 4.573/2025, por unanimidade, nos termos do voto do Senhor (a) Relator (a). É o parecer.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2025.

  
DEP. FELIPE LEITÃO  
PRESIDENTE

DEP. FELIPE LEITÃO  
Membro

  
DEP. FRANCISCO MOTTA  
MEMBRO

DEP. CHICO MENDES  
Membro

DEP. BOSCO CARNEIRO  
Membro

  
DEP. CÂMILA TOSCANO  
Membro

  
DEP. ANDERSON MONTEIRO  
Membro

EXPEDIENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

20ª LEGISLATURA  
3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
8ª Sessão Ordinária Itinerante

EXPEDIENTE  
16/10/2025

OFÍCIOS NºS:

- 1.339/2025 – DO GABINETE DO DEPUTADO BRANCO MENDES – Ao cumprimentá-lo cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar, a documentação referente ao Decreto Municipal nº 20/2025, de 08 de outubro de 2025, editado pela Prefeitura Municipal de Ibiara/PB, que declara estado de calamidade pública em decorrência da estiagem prolongada que vem afetando.
- 1.340/2025 – DO GABINETE DO DEPUTADO TOVAR – Justificativa de ausência na Sessão Ordinária Itinerante da Assembleia Legislativa da Paraíba, a realizar-se no dia 16 de outubro de 2025, na cidade de Sousa/PB.

PROJETOS DE LEI NºS:

- 5.461/2025 – DO DEPUTADO ADRIANO GALDINO – Institui o Dia Estadual do Cuidador Escolar no âmbito do Estado da Paraíba.
- 5.462/2025 – DO DEPUTADO INÁCIO FALCÃO – Dispõe Sobre A Dispensa Do Pedido Médico Para A Realização De Exames De Urologia, Nas Situações Que Específica, No Âmbito Do Sistema Único De Saúde – Sus – No Estado.
- 5.463/2025 – DO DEPUTADO INÁCIO FALCÃO – Institui A Lei Estadual De Atenção À Gagueira E À Pessoa Que Gagueja.
- 5.464/2025 – DO DEPUTADO INÁCIO FALCÃO – Institui Critérios De Segurança Para Prevenção De Queimaduras Em Eventos, Bares, Restaurantes, Lanchonetes E Similares.
- 5.465/2025 – DA DEPUTADA FRANCISCA MOTTA – Dispõe sobre a institucionalização da Assistência Multiprofissional aos pais e mães atípicas no Estado da Paraíba, e determina outras providências.
- 5.466/2025 – DA DEPUTADA FRANCISCA MOTTA – VOTO DE APLAUSO a Advogada LAIS DANTAS DE ARAÚJO (OAB/PB 29.502), pela excelente performance em competições de arbitragem jurídica e gestão pública, com passagem por São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná, tendo sido semifinalista da competição nacional e internacional.
- 5.467/2025 – DO DEPUTADO INÁCIO FALCÃO – Dispõe Sobre A Obrigatoriedade De Empresas De Controle De Acesso Oferecerem Alternativas Ao Reconhecimento Facial No Estado Da Paraíba E Dá Outras Providências.
- 5.468/2025 – DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO – Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placas informativas em obras públicas paralisadas no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.
- 5.469/2025 – DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO – Dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Moradia Assistida – PEMA, destinado a adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down e Paralisia Cerebral em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.
- 5.470/2025 – DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO – Dispõe sobre a criação do Programa Habitacional de Segurança Pública do Estado da Paraíba e dá outras providências.
- 5.471/2025 – DO DEPUTADO INÁCIO FALCÃO – Concede Passe Livre No Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal Aos Militares Estaduais Em Serviço Ativo No Estado Da Paraíba E Dá Outras Providências.
- 5.472/2025 – DO DEPUTADO INÁCIO FALCÃO – Estabelece A Transparência Ambiental Em Obras Públicas.
- 5.473/2025 – DO DEPUTADO INÁCIO FALCÃO – Estabelece Normas Específicas Para A Fiscalização De Veículos Automotores Antigos.
- 5.474/2025 – DO DEPUTADO INÁCIO FALCÃO – Dispõe Sobre O Atendimento Prioritário Aos Líderes Comunitários No Âmbito Do Estado Da Paraíba.
- 5.475/2025 – DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO – Proíbe, no âmbito do Estado da Paraíba, que postos de combustíveis exponham ao consumidor valores promocionais vinculados a aplicativos de fidelização em maior escala ou tamanho do que os valores reais ofertados, e dá outras providências.

- 5.476/2025 – DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO – Dispõe sobre a obrigatoriedade de cláusula contratual que assegure infraestrutura de apoio e condições mínimas de higiene aos trabalhadores em serviços externos contratados pela administração pública direta e indireta do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

- 5.477/2025 – DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO – Institui o Programa “Tax Free” no âmbito do Estado da Paraíba e dispõe sobre a restituição do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, a turistas estrangeiros, e dá outras providências.

- 5.478/2025 – DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO – Dispõe sobre as medidas necessárias a viabilizar o acesso dos membros do Poder Legislativo aos processos eletrônicos em trâmite no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

- 5.479/2025 – DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO – Institui, no âmbito do Estado da Paraíba, o Programa Estadual de Transparência e Segurança em Procedimentos Pediátricos, aplicável a todos os estabelecimentos de saúde, públicos e privados, que realizem atendimento a menores de 18 (dezoito) anos, e dá outras providências.

- 5.480/2025 – DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO – Institui o Programa Estadual de Proteção e Prevenção da Violência contra Médicos (PROTEMED), estabelecendo diretrizes e orientações técnicas no âmbito do Estado da Paraíba.

- 5.481/2025 – DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO – Dispõe sobre a concessão de nova placa de identificação veicular (PIV) ao proprietário de veículo automotor que tiver a placa comprovadamente clonada no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

- 5.482/2025 – DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO – Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas e instituições públicas e privadas informarem previamente aos seus usuários sobre a utilização de agentes de Inteligência Artificial (IA) em atendimentos e demais atividades prestadas no âmbito do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

- 5.483/2025 – DA DEPUTADA CIDA RAMOS – Declara A Obra Do Artista Jurandy Do Sax Como Patrimônio Cultural E Imaterial Do Estado Da Paraíba.

- 5.484/2025 – DO DEPUTADO DR. ROMUALDO – Institui O Programa Ronda Da Saúde De Proteção Aos Profissionais Da Área No Âmbito Do Estado Da Paraíba.

- 5.485/2025 – DO DEPUTADO DR. ROMUALDO – Institui A Política Estadual De Prevenção E Combate A Fraudes Processuais Eletrônicas E Ao “Golpe Do Falso Advogado”, No Âmbito Do Estado Da Paraíba.

- 5.486/2025 – DO DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ – Dispõe sobre a regulamentação de entrada de consumidores portando bebidas e alimentos nos locais que especifica, coibindo a prática abusiva da chamada “venda casada” no estado da Paraíba e dá outras providências

- 5.487/2025 – DO DEPUTADO DR. ROMUALDO – Dispõe Sobre A Obrigatoriedade De Cadastro E Registro Das Operações De Compra, Penhor, Revenda, Fundação Ou Reciclagem De Ouro, Joias, Pedras Preciosas E Afins No Âmbito Do Estado Da Paraíba.

- 5.488/2025 – DO DEPUTADO DR. ROMUALDO – Proíbe A Cobrança Diferenciada Para Hospedagem Em Quartos Adaptados Ou Acessíveis A Pessoas Com Deficiência Em Hotéis, Pousadas, Motéis E Estabelecimentos Similares No Âmbito Do Estado Da Paraíba

#### INDICAÇÕES NºS:

- 946/2025 – DA DEPUTADA DRA. PAULA – Requerimento de Indicação ao Dr. João Azevedo, Governador do Estado, proposta de transformação do Hotel Estância Termal de Brejo das Freiras em uma Unidade de Ensino Técnico na área de Agropecuária e dá outras providências.

- 947/2025 – DA DEPUTADA CIDA RAMOS – Requer que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo, Governador do Estado, no sentido de que o mesmo adote a iniciativa de Projeto de Lei (Minuta em anexo), instituindo o Programa “Leitura que Cura”, que dispõe sobre a criação, manutenção e incentivo à implantação de bibliotecas e espaços de leitura terapêutica em unidades de saúde, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), hospitais públicos e filantrópicos, no Estado da Paraíba.

#### REQUERIMENTOS NºS:

- 25.722/2025 – DO DEPUTADO TANILSON SOARES – Solicito ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, e à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido, solicitando que sejam adotadas as providências necessárias para viabilizar a criação de uma Feira de Produtos Orgânicos no município de Baía da

Traição – PB, com o objetivo de promover a valorização da agricultura familiar, fortalecer a economia local e oferecer à população acesso a alimentos saudáveis e de qualidade.

- 25.723/2025 – DO DEPUTADO TANILSON SOARES – Solicito ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, e à Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, solicitando que sejam adotadas medidas para ampliar, consolidar e fortalecer políticas públicas voltadas à juventude no município de Juarez Távora – PB, com foco em educação, capacitação profissional, lazer, cultura, esporte e participação cidadã.

- 25.724/2025 – DO DEPUTADO TANILSON SOARES – Solicito ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, e à Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, solicitando que sejam adotadas medidas para ampliar, consolidar e fortalecer políticas públicas voltadas à juventude no município de Rio Tinto – PB, com foco em educação, capacitação profissional, lazer, cultura, esporte e participação cidadã.

- 25.725/2025 – DO DEPUTADO TANILSON SOARES – Solicito ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, e à Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, solicitando que sejam adotadas medidas para ampliar, consolidar e fortalecer políticas públicas voltadas à juventude no município de Marcação – PB, com foco em educação, capacitação profissional, lazer, cultura, esporte e participação cidadã.

- 25.726/2025 – DO DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO – Solicita a SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura de João Pessoa melhorias no calçamento da Rua Aluísio de Moura, Gramame, na cidade de João Pessoa/PB.

- 25.727/2025 – DO DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO – Solicita a Secretaria de Saúde de João Pessoa, providências quanto à melhoria no atendimento do PSF Cidade Verde.

- 25.728/2025 – DO DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO – Solicita a SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura de João Pessoa melhoria na iluminação da Rua Orácio Salustino da Costa, Gramame, em João Pessoa-PB.

- 25.729/2025 – DO DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO – Solicita a SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura de João Pessoa, para que seja realizado o serviço de saneamento na Rua Cristóvão Rodrigues de Oliveira, Jardim Veneza, em João Pessoa-PB.

- 25.730/2025 – DO DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO – Solicita à Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB a ampliação da quantidade de ônibus da linha 110, na Cidade de João Pessoa.

- 25.731/2025 – DO DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO – Solicita a Secretaria de Infraestrutura de João Pessoa, a instalação de chuveiros na Orla da Capital.

- 25.732/2025 – DO DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO – Solicita a Secretaria de Infraestrutura de João Pessoa, a construção de Banheiros Públicos nas Praças de João Pessoa –PB.

- 25.733/2025 – DA DEPUTADA CIDA RAMOS – Requer que seja encaminhado APELO ao Secretário de Infraestrutura do Município de João Pessoa, solicitando o recapeamento da Rua Capitão José Pessoa, situada no bairro de Jaguaribe, nesta capital.

- 25.734/2025 – DO DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO – Solicita a Secretaria de Turismo de João Pessoa, o funcionamento regular do CAT – Centro de Atendimento ao Turista na cidade de João Pessoa-PB.

- 25.735/2025 – DO DEPUTADO CHIÓ – REQUEIRO nos termos do art. 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa a concessão de uma “Moção de Aplauros” à empresária Sueli Moreira e a toda a equipe do Supermercado Varejão, do município de Remígio, pela realização do 27º Festival das Crianças, um evento que já se consolidou como uma das mais belas e tradicionais celebrações voltadas à infância em nossa região.

- 25.736/2025 – DO DEPUTADO EDUARDO CARNEIRO – Solicita a SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura de João Pessoa melhorias no calçamento da Rua Professor Joaquim Pessoa Passos, no bairro do Bessa na cidade de João Pessoa/PB.

- 25.737/2025 – DO DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ – Requerendo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca, solicitando maquinário agrícola para os agricultores e produtores rurais do município de Coremas.

- 25.738/2025 – DO DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ – Requerendo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Ilustríssimo Secretário de Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca, solicitando distribuição de sementes para os agricultores e produtores rurais do município de Carrapateira.

- 25.739/2025 – DO DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ – Requerendo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, ao Secretário de Infraestrutura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e ao Secretário de Desenvolvimento da

Agropecuária e Pesca, solicitando que seja realizada perfuração e instalação de poços artesanais nas comunidades para os agricultores e produtores rurais do município de Carrapateira.

- 25.740/2025 – DO DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ – Requerendo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca, solicitando maquinário agrícola para os agricultores e produtores rurais do município de Carrapateira.

- 25.741/2025 – DO DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ – Requerendo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Ilustríssimo Secretário de Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca, solicitando distribuição de sementes para os agricultores e produtores rurais do município de Cajazeiras.

- 25.742/2025 – DO DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ – Requerendo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, ao Secretário de Infraestrutura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e ao Secretário de Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca, solicitando que seja realizada perfuração e instalação de poços artesanais nas comunidades para os agricultores e produtores rurais do município de Cajazeiras.

- 25.743/2025 – DO DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ – Requerendo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Ilustríssimo Secretário de Infraestrutura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, solicitando que seja realizada a construção de cisternas, na zona rural do município de Cajazeiras.

- 25.744/2025 – DO DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ – Requerendo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca, solicitando maquinário agrícola para os agricultores e produtores rurais do município de Cajazeiras.

- 25.745/2025 – DO DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ – Requerendo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Ilustríssimo Secretário de Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca, solicitando distribuição de sementes para os agricultores e produtores rurais do município de Sousa.

- 25.746/2025 – DO DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ – Requerendo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, ao Secretário de Infraestrutura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e ao Secretário de Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca, solicitando que seja realizada perfuração e instalação de poços artesanais nas comunidades para os agricultores e produtores rurais do município de Sousa.

- 25.747/2025 – DO DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ – Requerendo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Ilustríssimo Secretário de Infraestrutura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, solicitando que seja realizada a construção de cisternas, na zona rural do município de Sousa.

- 25.748/2025 – DO DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ – Requerendo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca, solicitando maquinário agrícola para os agricultores e produtores rurais do município de Sousa.

- 25.749/2025 – DO DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ – Requerendo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Ilustríssimo Secretário de Infraestrutura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, solicitando que seja realizada a construção de cisternas, na zona rural do município de Coremas.

- 25.750/2025 – DO DEPUTADO SARGENTO NETO – REQUEIRO, a Vossa Excelência, nos termos do art. 112 do Regimento Interno desta Casa, que seja oficiada manifestação de apelo a Senhora Emília Correia Lima, presidente da Companhia de Habitação Popular da Paraíba (Cehap), no sentido de que considere a necessidade de construção de unidades habitacionais, através do Programa Parceiros da Habitação, no Município de Bananeiras-PB.

- 25.751/2025 – DO DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ – Requerendo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Ilustríssimo Secretário de Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca, solicitando distribuição de sementes para os agricultores e produtores rurais do município de Coremas.

- 25.752/2025 – DO DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ – Requerendo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, ao Secretário de Infraestrutura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e ao Secretário de Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca, solicitando que seja realizada perfuração e instalação de poços artesanais nas comunidades para os agricultores e produtores rurais do município de Coremas.

- 25.753/2025 – DO DEPUTADO SARGENTO NETO – REQUEIRO, a Vossa Excelência, nos termos do art. 112 do Regimento Interno desta Casa, que seja oficiada manifestação de apelo ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo Lins Filho, Governador do Estado, no sentido de que o mesmo considere a necessidade viabilizar, mediante convênio ou instrumento congêner, a aquisição de um trator

para serviço de gradeação/corte de terras destinado aos agricultores da agricultura familiar sustentável no município de Assunção-PB.

- 25.754/2025 – DO DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ – Requerendo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e ao Ilustríssimo Secretário de Infraestrutura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, solicitando que seja realizada a construção de cisternas, na zona rural do município de Carrapateira.

- 25.755/2025 – DA DEPUTADA DRA. PAULA – Requer ao Deputado Adriano Galdino, Presidente da Assembleia Legislativa, envio de expediente ao Senhor João Azevedo, Governador do Estado da Paraíba, a Senhora Rafaela Camaraense, Secretária Estadual do Meio Ambiente e Sustentabilidade da Paraíba, seja encaminhado o requerimento que visa tratar o plantio de árvores nativas da região para uma melhor adequação da flora no Município de Cajazeiras e dá outras providências.

- 25.756/2025 – DA DEPUTADA DRA. PAULA – Requer ao Deputado Adriano Galdino, Presidente da Assembleia Legislativa, envio de expediente ao envio de expediente ao Senhor João Azevedo, Governador do Estado da Paraíba, ao Senhor Wilson Santiago Filho, Secretário de Estado da Educação da Paraíba, tratando da educação inclusiva para que seja feita a contratação do quantitativo necessário de auxiliares para as escolas estaduais que acompanharão o desenvolvimento dos jovens que possuem necessidades especiais no Município de Cajazeiras e dá outras providências

- 25.757/2025 – DA DEPUTADA DRA. PAULA – Requer ao Deputado Adriano Galdino, Presidente da Assembleia Legislativa, o envio de expediente ao Ilustríssimo Superintendente do INCRA na Paraíba o Senhor Antônio Barbosa, no sentido de efetivar o Programa Quintais Produtivos para Mulheres Rurais como institui o Decreto nº 11.642/2023 em especial ao Município de Cajazeiras e dá outras providências.

- 25.758/2025 – DA DEPUTADA DRA. PAULA – Requer ao Deputado Adriano Galdino, Presidente da Assembleia Legislativa, envio de expediente ao Senhor João Azevedo, Governador do Estado da Paraíba, que seja encaminhado expediente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, Pollyana Dutra, solicitando que adote as medidas necessárias para o planejamento e realização de ações de Cirandas de Cidadania para expedição de documentos no Município de São José de Piranhas e dá outras providências.

- 25.759/2025 – DA DEPUTADA DRA. PAULA – Requer ao Deputado Adriano Galdino, Presidente da Assembleia Legislativa, envio de expediente ao Senhor João Azevedo, Governador do Estado, e a Secretaria Estadual de Agropecuária e Pesca- SEDAP, Senhor Joaquim Hugo Vieira, solicitando que venha subsidiar e oferecer ração animal, em favor dos pecuaristas e pequenos criadores de rebanhos bovinos no Município de São José de Piranhas e dá outras providências.

- 25.760/2025 – DO DEPUTADO CHIÓ – Requeiro que se registre nos anais desta Casa “Moção de Aplausos ao Sr. Edgar Luna, pela brilhante realização do 3º Eco Pedal de Algodão de Jandaíra, evento de grande relevância esportiva, social e ambiental, que vem se consolidando como uma importante iniciativa de promoção da saúde, incentivo ao esporte e conscientização ecológica no município de Algodão de Jandaíra, região do Curimataú Paraibano.

- 25.761/2025 – DO DEPUTADO CHIÓ – Requeiro nos termos do art. 117 do Regimento Interno desta Casa, uma Moção de Aplausos ao escritor Marcelo Félix Lopes, natural do município de Alagoa Grande, pelo reconhecimento e relevância cultural e educacional do livro infantojuvenil “A Terra Onde o Sapo Não Canta” (2025), registrado sob o ISBN 978-65-98740-0-3, reconhecido como material paradidático de interesse histórico-cultural para o Estado da Paraíba.

- 25.762/2025 – DO DEPUTADO MICHEL HENRIQUE – REQUEIRO, nos termos do art. 117, inciso XVIII, do Regimento Interno da Casa, MOÇÃO DE APLAUSOS para Isabella Medeiros Machado e Ana Letícia Gesteira Santos, dupla paraibana vencedora da medalha de ouro do vôlei de praia nos Jebs 2025.

- 25.763/2025 – DO DEPUTADO MICHEL HENRIQUE – REQUEIRO, nos termos do art. 117, inciso XVIII, do Regimento Interno da Casa, MOÇÃO DE APLAUSOS para Bruno Pereira, em reconhecimento à posse do jornalista paraibano no Conselho de Comunicação da Câmara dos Deputados.

- 25.764/2025 – DO DEPUTADO ADRIANO GALDINO – Requer “Votos de Aplauso” ao jornalista Jordan Bezerra, em reconhecimento à conquista do prêmio Melhores do Ano 2025, na categoria Melhor Jornalista de Patos e Região, alcançado pela quinta vez consecutiva, como resultado de seu profissionalismo, dedicação e compromisso com a informação de qualidade.

- 25.765/2025 – DA DEPUTADA DANIELLE DO VALE – Requeiro na forma regimental (art. 117, XVIII), que se registre nos anais desta Casa de Eptácio Pessoa uma Moção de Aplausos ao grupo de cientistas da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), em reconhecimento pelo desenvolvimento de uma técnica acessível e eficiente para detectar a presença de metanol em bebidas alcoólicas,



representando um avanço científico de grande importância para a preservação da saúde coletiva e a e a proteção dos consumidores.

- 25.766/2025 – DA DEPUTADA DANIELLE DO VALE – Requeiro, nos termos do art. 112 c/c o art. 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, depois de ouvido o plenário, que encaminhe apelo ao Governador da Paraíba, o Excelentíssimo Senhor João Azevêdo Lins e à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido, solicitando que sejam adotadas medidas para a ampliação e fortalecimento das ações do Programa PB Rural no município de Pilôezinhos – PB, visando apoiar os pequenos produtores rurais, promover a agricultura familiar, garantir acesso a tecnologias e insumos, além de incentivar a sustentabilidade e a geração de renda no meio rural.

- 25.767/2025 – DO DEPUTADO BRANCO MENDES – Requeiro, nos termos do art. 117 do Regimento Interno da Casa, que seja encaminhado manifestação desta Casa Legislativa, ao Excelentíssimo Secretário da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido, Frei Anastácio, para que haja a disponibilização e o fornecimento de ração animal subsidiada para os pequenos agricultores e criadores do município de Ibiara, tendo em vista o estado de calamidade pública decretado pelo Decreto Municipal nº 20/2025, em razão da severa estiagem que atinge a região.

- 25.768/2025 – DO DEPUTADO JÚNIOR ARAÚJO – Formula apelo para que seja encaminhada manifestação desta Casa ao Exmo. Governador do Estado da Paraíba, o Sr. João Azevedo Lins Filho, ao Secretário de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos, o Sr. Deusdete Queiroga, e ao Diretor Presidente da Agência Executiva de Gestão das Águas da Paraíba (AESA), a retificação do Plano Operativo Anual (POA) 2026 do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF, Eixo Norte, bem como da preservação dos volumes mínimos de segurança hídrica de 60 milhões de m³ para o Açude Engenheiro Ávidos e 15 milhões de m³ para o Açude Lagoa do Arroz

Cajazeiras, 16 de outubro de 2025.

Presidente

OUTROS

CLUBE NOVO ALVORECER

| Clube Novo Alvorecer          |            |                                         |          |        |
|-------------------------------|------------|-----------------------------------------|----------|--------|
| Receitas e Despesas - 05/2025 |            |                                         |          |        |
| Referente ao mês de maio      |            |                                         |          |        |
| Data:                         |            |                                         |          |        |
| No. Doc.                      | Data       | Histórico                               | Entradas | Saídas |
| RECEITA                       |            |                                         |          |        |
|                               | 20/04/2025 | Mensalidade social inativos             | 2.395,51 | 0,00   |
|                               | 25/04/2025 | Mensalidade social Ativo e comissionado | 1.060,00 | 0,00   |
|                               | 31/05/2025 | retirada do ativo                       | 1.386,00 | 0,00   |
| DESPESAS                      |            |                                         |          |        |
|                               | 06/05      | registro termo de posse                 | 0,00     | 104,21 |
|                               | 06/05      | vale refeição                           | 0,00     | 25,19  |
|                               | 06/05      | vale refeição                           | 0,00     | 16,82  |
|                               | 07/05      | insumos para o dia da maes              | 0,00     | 43,42  |
|                               | 07/05      | refrigerantes dia das maes e viagem     | 0,00     | 58,73  |
|                               | 08/05      | insumos para o dia da maes              | 0,00     | 75,67  |
|                               | 08/05      | balão het coração                       | 0,00     | 12,95  |
|                               | 08/05      | paes de caixa viagem Sta Cruz cap       | 0,00     | 15,00  |
|                               | 08/05      | queijo mussarela viagem sta Cap         | 0,00     | 25,00  |
|                               | 08/05      | despesas sta Cruz Capibambe             | 0,00     | 35,00  |
|                               | 09/05      | almoço Severina Sta Cruz Cap            | 0,00     | 28,00  |
|                               | 09/05      | almoço Helio e Geraldo Sta Cruz Cap     | 0,00     | 56,00  |
|                               | 10/05      | pegador de aluminio                     | 0,00     | 27,96  |
|                               | 10/05      | produtos para o dia das maes            | 0,00     | 33,50  |
|                               | 10/05      | insumos coffe bleak dia das Maes        | 0,00     | 62,22  |
|                               | 10/05      | manta para decoração dia maes           | 0,00     | 75,00  |
|                               | 13/05      | bomba para balão                        | 0,00     | 9,99   |
|                               | 13/05      | 5 bolos dia das maes                    | 0,00     | 100,00 |
|                               | 13/05      | pao menudo dia das maes                 | 0,00     | 46,81  |
|                               | 13/05      | café, poupa frutas dia das maes         | 0,00     | 92,71  |
|                               | 13/05      | frutas dia das maes                     | 0,00     | 158,61 |
|                               | 13/05      | serviços motorizado                     | 0,00     | 100,00 |
|                               | 14/05      | Pirulito coração                        | 0,00     | 14,99  |
|                               | 14/05      | 400 salgados dia das maes               | 0,00     | 480,00 |
|                               | 15/05      | vale refeição                           | 0,00     | 26,72  |
|                               | 16/05      | vale refeição                           | 0,00     | 26,58  |
|                               | 18/05      | cartolinas e bloco smart                | 0,00     | 19,80  |
|                               | 20/05      | vale refeição                           | 0,00     | 35,32  |
|                               | 21/05      | vale refeição                           | 0,00     | 24,70  |
|                               | 22/05      | pamonha e canjinha degustação           | 0,00     | 16,00  |
|                               | 22/05      | papel seda                              | 0,00     | 33,39  |
|                               | 22/05      | vale refeição                           | 0,00     | 32,66  |
|                               | 23/05      | vale refeição                           | 0,00     | 27,08  |
|                               | 26/05      | TNT papel bandeira Brasil               | 0,00     | 24,61  |
|                               | 26/05      | pipoca bukus                            | 0,00     | 39,95  |
|                               | 26/05      | copo plastico branco                    | 0,00     | 19,84  |
|                               | 26/05      | descartaveis em geral                   | 0,00     | 236,56 |
|                               | 27/05      | bastão cola quente                      | 0,00     | 26,50  |
|                               | 27/05      | vale refeição                           | 0,00     | 27,08  |
|                               | 27/05      | 50% apresentação Trio do Forró          | 0,00     | 500,00 |
|                               | 27/05      | serviços contabeis                      | 0,00     | 400,00 |
|                               | 27/05      | Ministrador Hidroginastica (sede)       | 0,00     | 165,00 |
|                               | 28/05      | vale refeição                           | 0,00     | 30,01  |
|                               | 28/05      | fit decorativa                          | 0,00     | 25,00  |
|                               | 28/05      | 4 balaio para cesta junina              | 0,00     | 80,00  |
|                               | 29/05      | vale refeição                           | 0,00     | 35,85  |
|                               | 30/05      | 40 envelopes                            | 0,00     | 20,00  |

|                                          |       |                              |                                          |              |
|------------------------------------------|-------|------------------------------|------------------------------------------|--------------|
|                                          | 30/05 | 200 Pulseiras personalizadas | 0,00                                     | 120,00       |
|                                          | 30/05 | vale refeição                | 0,00                                     | 30,68        |
|                                          | 31/05 | 50% pamonha e canjica        | 0,00                                     | 1.120,00     |
|                                          |       |                              |                                          |              |
| Composição do Saldo Atual:               |       |                              | (Receita do mês)                         | Total do mês |
| R\$                                      |       |                              |                                          | Saldo do mês |
| Em Moeda:                                |       |                              |                                          | Total Geral  |
|                                          |       |                              | 4.841,51                                 | 4.841,11     |
|                                          |       |                              | 4.841,51                                 | 4.841,11     |
|                                          |       |                              | Saldo a transportar para o mês seguinte  | 0,40         |
|                                          |       |                              |                                          |              |
| Helio Gomes da Silva<br>Presidente - CNA |       |                              | Severina dos Reis Oliveira<br>Tesoureira |              |
| Rubens Alexandre de Souza<br>Membro - CF |       |                              | José Geraldo da Silva<br>Presidente      |              |
|                                          |       |                              | Pedro A Montenegro Neto<br>Membro - CF   |              |

| Clube Novo Alvorecer                     |            |                                            |                                          |              |
|------------------------------------------|------------|--------------------------------------------|------------------------------------------|--------------|
| Receitas e Despesas - 06/2025            |            |                                            |                                          |              |
| Referente ao mês de junho                |            |                                            |                                          |              |
| Data:                                    |            |                                            |                                          |              |
| No. Doc.                                 | Data       | Histórico                                  | Entradas                                 | Saídas       |
| RECEITA                                  |            |                                            |                                          |              |
|                                          | 20/06/2025 | Mensalidade social inativos                | 2.395,51                                 | 0,00         |
|                                          | 25/06/2025 | Mensalidade social Ativo e comissionado    | 1.100,00                                 | 0,00         |
|                                          | 12/06/2025 | repasse do Sinpol para a festa junina      | 4.505,00                                 | 0,00         |
| DESPESAS                                 |            |                                            |                                          |              |
|                                          | 03/06      | vale refeição                              | 0,00                                     | 31,60        |
|                                          | 04/06      | chitão flex 3 metro                        | 0,00                                     | 29,97        |
|                                          | 04/06      | pistola de cola 10m e cola quente          | 0,00                                     | 43,00        |
|                                          | 04/07      | vale refeição                              | 0,00                                     | 30,27        |
|                                          | 05/06      | saco para embalar as cestas                | 0,00                                     | 26,51        |
|                                          | 05/06      | cartela para embalagem amendoim            | 0,00                                     | 51,04        |
|                                          | 05/06      | faca, colher e garfo "descartáveis"        | 0,00                                     | 63,92        |
|                                          | 05/06      | 2 balaio para sorteios                     | 0,00                                     | 40,00        |
|                                          | 05/06      | vale refeição                              | 0,00                                     | 34,25        |
|                                          | 05/06      | enfeites para sede                         | 0,00                                     | 24,00        |
|                                          | 09/06      | produtos cesta festa junina                | 0,00                                     | 228,66       |
|                                          | 09/06      | produtos cesta junina                      | 0,00                                     | 377,90       |
|                                          | 10/06      | refrigerante festa junina                  | 0,00                                     | 221,52       |
|                                          | 10/06      | gas sede sinpol festa junina               | 0,00                                     | 110,00       |
|                                          | 10/06      | produtos p o CNA e manguzá                 | 0,00                                     | 154,65       |
|                                          | 11/06      | decoração da sede                          | 0,00                                     | 12,00        |
|                                          | 11/06      | descartáveis para a festa                  | 0,00                                     | 6,00         |
|                                          | 11/06      | fit antiderrapante                         | 0,00                                     | 27,90        |
|                                          | 11/06      | lanches para pessoal limpeza sede          | 0,00                                     | 55,02        |
|                                          | 12/06      | transporte de apoio                        | 0,00                                     | 100,00       |
|                                          | 12/06      | vale refeição                              | 0,00                                     | 35,71        |
|                                          | 13/06      | aluguel 10 mesa e 70 cadeiras              | 0,00                                     | 225,00       |
|                                          | 13/06      | complemento apresentação Trio do Forró     | 0,00                                     | 500,00       |
|                                          | 13/06      | complemento pamonha e canjica              | 0,00                                     | 1.120,00     |
|                                          | 13/06      | chave cano para conserto torneiras sede    | 0,00                                     | 39,81        |
|                                          | 13/06      | 2 garçons festa junina sede sinpol         | 0,00                                     | 300,00       |
|                                          | 13/06      | segurança sede festa junina                | 0,00                                     | 150,00       |
|                                          | 13/06      | segurança sede festa junina                | 0,00                                     | 150,00       |
|                                          | 13/06      | Serviço Geral " Kate"                      | 0,00                                     | 300,00       |
|                                          | 13/06      | animador festa junina na sede              | 0,00                                     | 150,00       |
|                                          | 13/06      | serviço de apoio sede festa junina (Maria) | 0,00                                     | 150,00       |
|                                          | 13/06      | Milho verde cozido                         | 0,00                                     | 260,00       |
|                                          | 13/06      | gelo, e produtos de limpeza                | 0,00                                     | 31,13        |
|                                          | 13/06      | lanche para a banda                        | 0,00                                     | 60,00        |
|                                          | 13/06      | chave inglesa preta                        | 0,00                                     | 41,60        |
|                                          | 17/06      | vale refeição                              | 0,00                                     | 26,55        |
|                                          | 18/06      | vale refeição                              | 0,00                                     | 30,01        |
|                                          | 23/06      | coroa de flores Rivanete                   | 0,00                                     | 200,00       |
|                                          | 25/06      | vale refeição                              | 0,00                                     | 28,79        |
|                                          | 25/07      | serviços contábeis                         | 0,00                                     | 400,00       |
|                                          | 25/06      | Ministrador Hidroginastica (sede)          | 0,00                                     | 165,00       |
|                                          | 27/06      | conserto impressora                        | 0,00                                     | 150,00       |
|                                          |            |                                            |                                          |              |
| Composição do Saldo Atual:               |            |                                            | (Receita do mês)                         | Total do mês |
| R\$                                      |            |                                            |                                          | Saldo do mês |
| Em Moeda:                                |            |                                            |                                          | Total Geral  |
|                                          |            |                                            | 8.000,51                                 | 6.181,81     |
|                                          |            |                                            | 8.000,51                                 | 6.181,81     |
|                                          |            |                                            | Saldo a transportar para o mês seguinte  | 1.818,70     |
|                                          |            |                                            |                                          |              |
| Helio Gomes da Silva<br>Presidente - CNA |            |                                            | Severina dos Reis Oliveira<br>Tesoureira |              |
| Rubens Alexandre de Souza<br>Membro - CF |            |                                            | José Geraldo da Silva<br>Presidente      |              |
|                                          |            |                                            | Pedro A Montenegro Neto<br>Membro - CF   |              |

EXPEDIENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA  
Praça João Pessoa s/n - Centro - João Pessoa PB  
CEP 58013-900

JOSÉ GOMES NETO  
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO  
E CONTROLE DO PROCESSO LEGISLATIVO

MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE OLIVEIRA  
DIRETORA DA DIVISÃO  
DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS E EDITORA

FRANCISCO DE SOUZA NETO  
DIAGRAMADOR